****

**Minuta de Contrato de Parceria**

 *OUTORGANTES*

1. F........, portador do Bilhete de Identidade n.º ..........., emitido em ../../...., na qualidade de representante legal da entidade ............. (denominação social), com sede em ....... e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

......

n. F........, portador do Bilhete de Identidade n.º ..........., emitido em ../../...., na qualidade de representante legal da entidade ............. (denominação social), com sede em ....... e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

 *(repetir tantas vezes quantas as Entidades Parceiras na operação)*

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da operação designada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(designação da operação, conforme consta do formulário de pedido de apoio)*, a realizar no âmbito da Ação 4.2.2 «Redes Temáticas de Informação e Divulgação», integrada no Subprograma n.º 4 «Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), nos seguintes termos:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

**Artigo 2.º**

**Objetivos**

São objetivos da presente parceria os seguintes:

...

*(descrição dos objetivos da parceria)*

**Artigo 3.º**

**Designação da Entidade Gestora**

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

**Artigo 4.º**

**Obrigações da Entidade Gestora da Parceria**

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

1. Representar a parceria;
2. Coordenar as atividades da operação;
3. Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;
4. Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;
5. Dispor de um *dossier* específico para a operação devidamente organizado;
6. Elaborar o relatório anual de progresso a apresentá-lo à Autoridade de Gestão dentro dos prazos legais;
7. Apresentar à Autoridade de Gestão, um ano após o recebimento integral dos apoios, um relatório de avaliação relativo aos resultados da operação.

**Artigo 5.º**

**Obrigações dos parceiros**

1. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no Art.º 9 do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março e o exposto no Art.º 9.º do Regulamento de Aplicação.
2. Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.
3. Os parceiros devem celebrar o contrato de financiamento com o IFAP, I.P..

**Artigo 6.º**

**Investimento da operação**

Os outorgantes assumem o investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor.

**Artigo 7.º**

**Calendarização da operação**

Os outorgantes assumem as datas de realização nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor e de acordo com os formulários de candidatura que fazem parte integrante do presente Contrato.

**Artigo 8.º**

**Obrigações dos outorgantes**

Os outorgantes comprometem-se a cumprir as atividades e/ou financiamento constantes no plano de ação apresentado no formulário de pedido de apoio.

**Artigo 9.º**

**Gestão de conflitos no seio da parceria**

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação da Autoridade de Gestão, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e dos Contratos de Financiamento celebrados com o IFAP, I.P..

**Artigo 10.º**

**Vigência do Contrato**

1. A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PRODER.
2. O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.
3. Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução da operação, deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito à Autoridade de Gestão de forma prévia à sua aplicação.

Contrato celebrado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no dia \_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 201\_.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | Nome e Função do Assinante | Assinatura e Carimbo |
| Entidade 1 |  |  |
|  |  |  |
| ... |  |  |
| Entidade n |  |  |

*(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)*